



**CONTRATO DE COOPERAÇÃO PARA CEDÊNCIA GRATUITA DE BASES DE DADOS JUSNET  
WOLTERS KLUWER PORTUGAL, UNIPessoal, LDA E  
CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS**

**WOLTERS KLUWER PORTUGAL, UNIPessoal, LDA**, sociedade comercial de responsabilidade limitada, com sede na com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torres de Lisboa, Torre G - 6 A, 1600-759 Lisboa, com o capital social de cinquenta mil euros, neste acto devida e legalmente representada pelo Dr. José Merodio, director-geral com poderes para o acto, doravante designada simplesmente por EDITORA,

E

**CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS**, neste acto devida e legalmente representada pelo Dr. Carlos Ferrer, na qualidade de Vice-Presidente do CDCOA, com poderes para o acto, doravante designada simplesmente por CDCOA,

**CONSIDERANDO QUE:**

**PRIMEIRO** - A EDITORA e o CDCOA celebraram em 31 de Outubro de 2006, um **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** para desenvolver programas conjuntos, actividades de estudos integrado e informação, para além de partilharem experiências técnico científicas de interesse comum.

**SEGUNDO** - A EDITORA e o CDCOA para prossecução dos objectivos referidos desejam estabelecer o presente **CONTRATO DE COOPERAÇÃO** específico.

**TERCEIRO** - A EDITORA tem interesse na divulgação das obras jurídicas por si editadas.

**QUARTO** - O CDCOA tem necessidade de dotar a sua Biblioteca de todas as obras jurídicas editadas e actualizadas.

É celebrado e reduzido a escrito o presente **CONTRATO DE COOPERAÇÃO PARA CEDÊNCIA GRATUITA DE OBRAS PUBLICADAS EM SUPORTE DE PAPEL**, nos termos e condições seguintes:

**PRIMEIRA**

**(Objecto da cedência)**

1. A EDITORA compromete-se a fornecer gratuitamente ao CDCOA um exemplar das obras/livros jurídicos por si editados e actualizados, à data da oferta.
2. A obrigação referida na cláusula anterior apenas se refere às primeiras edições.



## SEGUNDA

### (Aceitação)

1. O CDCOA aceita a presente as condições de acesso referidas na cláusula primeira, comprometendo-se a:

- a) Comunicar à EDITORA todas as realizações de carácter científico, por si organizadas, que venham a ter lugar no seu edifício sede.
- b) A ceder, gratuitamente, à EDITORA, um espaço, no seu edifício, para que esta possa colocar uma banca de exposição e venda dos seus livros jurídicos e as suas publicações on-line, durante o período em que decorram tais eventos de carácter científico.

## TERCEIRA

### (Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer actividades em curso, bem como do disposto na cláusula seguinte.

## QUARTA

### (Alteração)

O presente CONTRATO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado por qualquer termo aditivo escrito.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Lisboa, 9 de Julho de 2009

A EDITORA

O CDCOA



CONTRATO DE COOPERAÇÃO PARA CEDÊNCIA GRATUITA DE BASES DE DADOS JUSNET  
WOLTERS KLUWER PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA E  
CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS

WOLTERS KLUWER PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA, sociedade comercial de responsabilidade limitada, com sede na com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torres de Lisboa, Torre G - 6 A, 1600-759 Lisboa, com o capital social de cinquenta mil euros, neste acto devida e legalmente representada pelo Dr. José Merodio, director-geral com poderes para o acto, doravante designada simplesmente por EDITORA,

E

CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS, neste acto devida e legalmente representada pelo Dr. Carlos Ferrer, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Distrital de Coimbra, com poderes para o acto, doravante designada simplesmente por CDCOA,

CONSIDERANDO QUE:

PRIMEIRO - A EDITORA e o CDCOA celebraram em 31 de Outubro de 2006, um PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO para desenvolver programas conjuntos, actividades de estudos integrado e informação, para além de partilharem experiências técnico científicas de interesse comum.

SEGUNDO - A EDITORA e o CDCOA para prossecução dos objectivos referidos desejam estabelecer o presente CONTRATO DE COOPERAÇÃO específico.

TERCEIRO - A EDITORA integra-se na multinacional WOLTERS KLUWER, líder no mercado europeu de sistemas editoriais tradicionais e de produção de bases de dados jurídicas e produtos orientados para o exercício da prática forense.

QUARTO - O CDCOA considera determinante valorizar e alargar progressivamente as facilidades e serviços de apoio à BIBLIOTECA, através do desenvolvimento e crescimento de informação através das novas tecnologias da informação.

QUINTO - Pelo interesse que reveste e a necessidade do reforço da cooperação institucional com vista ao desenvolvimento de sinergias conducentes ao aprofundamento dos laços de cooperação científica e tecnológica entre ambas as partes e atendendo à posição privilegiada em que as entidades signatárias se encontram com vista à prossecução destes objectivos, ambas as partes acordam em:

É celebrado e reduzido a escrito o presente CONTRATO DE COOPERAÇÃO PARA CEDÊNCIA GRATUITA DE BASES DE DADOS JUSNET, nos termos e condições seguintes:



PRIMEIRA

(Objecto da cedência)

- 1 - A EDITORA disponibiliza, gratuitamente, um acesso à base de dados JUSNET à BIBLIOTECA do CDCOA.
- 2 - A disponibilização da referida Bases de Dados à BIBLIOTECA é exclusiva.
- 3 - O CDCOA indicará à EDITORA a extensão IP do computador destinado a dar suporte à BIBLIOTECA, de modo que a EDITORA disponibilize o referido acesso à Base de Dados JusNet.

SEGUNDA

(Aceitação)

O CDCOA aceita a presente as condições de acesso referidas na cláusula primeira.

TERCEIRA

(Execução do contrato)

- 1 - A EDITORA fornecerá um guia rápido de entrada na Base de Dados, disponível aos advogados, na BIBLIOTECA, que se propõem a dar a consulta, estando disponível on-line toda a informação detalhada sobre como pesquisar informação, para que possam efectuar a consulta intuitivamente.
- 2 - O CDCOA divulgará junto dos advogados inscritos na sua de jurisdição, por meio electrónico, a EDITORA como fornecedora da Base de Dados jurídica e patrocinadora de informação jurídica on-line.
- 3 - A EDITORA veiculará a informação referida no número desta cláusula na sua página corporativa.

QUARTA

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência de 60 dias, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer actividades em curso, bem como do disposto na cláusula seguinte

QUINTA

(Alteração)

O presente CONTRATO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado por qualquer termo aditivo escrito.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Lisboa, 9 de Julho de 2009

A EDITORA

O CDCOA